



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

terça-feira, 16 de junho de 2026

Ano XII - Edição nº 01508 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes publica



Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba

www.barradomendes.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8A3613D735EDFE3A4B11EEBD5ED3B94C

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026.
- DECRETO N.º 423, DE 12 DE JUNHO DE 2026 - "DISPÕE SOBRE O RECESSO ADMINISTRATIVO E A SUSPENSÃO DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES, RESSALVADOS OS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS DE SAÚDE E SEGURANÇA PÚBLICA, ESTABELECE REGIME DIFERENCIADO DE FUNCIONAMENTO PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E POSTOS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Concorrência

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

O Município de Barra do Mendes, através do prefeito municipal, torna pública a data da licitação referente à PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO NO POVOADO DE QUEIMADA DO MENDES, NO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES/BA, de acordo com Convênio nº 267/2026 celebrado com o Estado da Bahia através da CONDER, conforme as especificações constantes do projeto básico, conforme projeto arquitetônico, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro anexos, na modalidade Concorrência Eletrônica nº 003/2026, do tipo menor preço global, que será realizada no dia 01 de julho de 2026, às 08:00 horas, no site <https://www.bll.org.br/>, O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, no site oficial <https://portal.io.org.br/ba/barradomendes/> e PNCP, maiores informações pelo e-mail: licitacoes@barradomendes.ba.gov.br. Barra do Mendes, 12 de junho de 2026. Manoel Gabriel dos Santos

Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba

www.barradomendes.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000
CNPJ: 13.702.238/0001-00



DECRETO N.º 423, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE O RECESSO ADMINISTRATIVO E A SUSPENSÃO DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES, RESSALVADOS OS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS DE SAÚDE E SEGURANÇA PÚBLICA, ESTABELECE REGIME DIFERENCIADO DE FUNCIONAMENTO PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E POSTOS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a realização dos tradicionais festejos juninos, que ocorrem na segunda quinzena do mês de junho;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido, no âmbito da Prefeitura Municipal de Barra do Mendes, recesso administrativo no período de 22 de junho a 6 de julho de 2026.

§ 1º - Não terão o atendimento ao público interrompido, em razão do recesso administrativo previsto no *caput* deste artigo, os seguintes serviços públicos e unidades administrativas:

1

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000
CNPJ: 13.702.238/0001-00



- a) Hospital Municipal Dr. Manoel Novaes, com atendimento de emergência mantido durante o período;
- b) Segurança Pública Municipal, cujas atividades permanecerão ininterruptas;
- c) Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, com funcionamento ininterrupto;

§ 2º - As Unidades Básicas de Saúde – UBS e os Postos de Saúde da Família – PSF funcionarão em regime diferenciado durante o recesso administrativo, permanecerão fechados de 22 a 28 de junho de 2026, retomarão o atendimento ao público de 29 de junho a 1º de julho de 2026, permanecerão fechados nos dias 2 e 3 de julho e retornarão às atividades normais em 6 de julho de 2026.

§ 3º - Fica sob a responsabilidade das chefias imediatas das repartições públicas, dos departamentos e dos estabelecimentos mencionados no parágrafo anterior a organização da respectiva escala de revezamento e o seu encaminhamento ao Secretário Municipal da pasta, além da manutenção dos servidores lotados nas referidas unidades em regime de sobreaviso.

Art. 2º - Ficam suspensos os atos e prazos dos processos administrativos no período de 22 de junho a 6 de julho de 2026.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Mendes/BA, 12 de junho de 2026.

MANOEL GABRIEL DOS SANTOS
Prefeito Municipal